

DIREITO INTERNACIONAL

Tratados Internacionais

Conceito e nomenclatura

Validade no Brasil

Estrutura

Prof^a Luciana Romano Morilas

1 Constituição Federal

- ▶ Na CF, há vários dispositivos que remetem aos Tratados Internacionais.
- ▶ Art. 5º, § 2º - Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.



-
- ▶ Art. 5º, § 3º Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais.
 - ▶ Decreto nº 6.949, de 25.8.2009: Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.
-



▶ Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

▶ Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

V - fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta, nos termos do tratado constitutivo;



▶ Art. 84. Compete privativamente ao PR:

VIII – celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;

▶ Art. 109. Aos juízes federais compete processar e julgar:

III – as causas fundadas em tratado ou contrato da União com Estado estrangeiro ou organismo internacional;

V – os crimes previstos em tratado ou convenção internacional, quando, iniciada a execução no País, o resultado tenha ou devesse ter ocorrido no estrangeiro, ou reciprocamente;

V-A – as causas relativas a direitos humanos a que se refere o § 5º deste artigo;

Incidente de deslocamento de competência

- ▶ Art. 109, § 5º Nas hipóteses de grave violação de direitos humanos, o Procurador-Geral da República, com a finalidade de assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja parte, poderá suscitar, perante o Superior Tribunal de Justiça, em qualquer fase do inquérito ou processo, incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal.



Transporte internacional

- ▶ Art. 178. A lei disporá sobre a ordenação dos transportes aéreo, aquático e terrestre, devendo, quanto à ordenação do transporte internacional, observar os acordos firmados pela União, atendido o princípio da reciprocidade. (EC nº7/95)

Parágrafo único. Na ordenação do transporte aquático, a lei estabelecerá as condições em que o transporte de mercadorias na cabotagem e a navegação interior poderão ser feitos por embarcações estrangeiras.



2 Conceito

- ▶ TRATADO é um acordo internacional concluído por escrito entre Estados ou organizações internacionais, e regido pelo direito internacional, quer conste de um instrumento único, quer de dois ou mais instrumentos conexos, qualquer que seja sua denominação específica.
-



2.1 Organizações internacionais

Intergovernamentais ou interestaduais = ORG
criadas por Tratados
internacionais = acordo
constitutivo entre estados.
Ex.: ONU, OEA, FMI, OMC,
OMS, OITA (tranp, aéreo),
OIT

Não-governamentais =
ONG (não são de dir.
intern. público)
criadas por contratos entre
particulares.
Ex.: FIFA, Greenpeace, FIA,
Cruz Vermelha



3 Denominação dos Tratados

- ▶ Tratado: genérico, para qualquer compromisso internacional
- ▶ Convenção: grandes tratados multilaterais abertos
- ▶ Acordo: tratados de natureza econômica, financeira, comercial, cultural, extradiciona, de cooperação.
- ▶ Pacto: tratados de natureza política, de DH.
- ▶ Carta: tratados que criam organizações internacionais.



-
- ▶ Protocolo: tratados subsidiários a tratados principais.
 - ▶ Acordos do executivo: acordos internacionais aprovados sem a anuência do CN.
 - ▶ CONCORDATAS → Tratados concluídos em matéria religiosa com a Santa Sé (= Estado do Vaticano).



3.1 Vaticano

- ▶ Estado *sui generis*:
 - ▶ Povo = Papa.
 - ▶ População = papa.
 - ▶ Território = 44 hectates
- ▶ **NÚNCIO APOSTÓLICO** = embaixador do Vaticano.
- ▶ **INTERNÚNCIO** = cônsul



3 Estrutura dos Tratados

- ▶ Título: nome do tratado
- ▶ Preâmbulo: partes do Tratado
- ▶ Considerandos: intenções dos Estados no Tratado
- ▶ Articulando: artigos do tratado em ordem cronológica
- ▶ Fecho: local e data
- ▶ Assinatura
- ▶ Selo de lacre: só o original



4 Procedimento de recepção

Fases internacionais	FASE 1 <ul style="list-style-type: none">- Negociações preliminares- Assinatura pelos representantes estatais	FASE 3 <ul style="list-style-type: none">- Ratificação do PR
Fases nacionais	FASE 2 <ul style="list-style-type: none">- <u>Referendo</u> congressional↳ decreto-legislativo do presidente do Senado	FASE 4 <ul style="list-style-type: none">- Promulgação e publicação no DOU

4.1 Negociações e assinatura

- ▶ Conceito: fase em que ocorre a manifestação unilateral do Estado brasileiro que expressa sua pré-disposição de celebrar, no futuro, o Tratado Internacional.
- ▶ Competência: chefe de estado.
- ▶ Natureza jurídica da assinatura: aceite precário de forma que atesta que o Tratado Internacional foi concluído com sucesso.



4.2 Aprovação congressual

- ▶ Também conhecida como fase do decreto legislativo.
 - ▶ Conceito: trata-se da manifestação do povo às intenções do PR.
 - ▶ Procedimento:
 - ▶ a) Encaminhamento da mensagem presidencial
 - ▶ b) Análise perante a Câmara dos Deputados
 - ▶ b.1 Comissão de Constituição e Justiça
 - ▶ b.2 Comissão de Relações Exteriores
 - ▶ b.3 Plenário
 - ▶ c) Análise perante o SF
 - ▶ d) Promulgação e publicação de decreto legislativo, aprovando o texto do tratado.
-

4.3 Ratificação

- ▶ Natureza jurídica: aceitação plena.
- ▶ É o ato administrativo por meio do qual o PR aceita **DEFINITIVAMENTE** o conteúdo do tratado, engajando o país na ordem interna e internacional.



4.4 Promulgação e publicação

- ▶ A partir daqui, o tratado foi incorporado ao Direito brasileiro.
- ▶ O STF exige que o chefe de estado edite um decreto de promulgação do texto do tratado.
- ▶ Para o STF é fase obrigatória para que todos tenham acesso ao texto do tratado.
- ▶ No Brasil, as normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais oriundas de tratados internacionais têm aplicação imediata(art. 5º, §1º, CF), mas há necessidade de procedimento legislativo de incorporação do direito interno.

